

ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ nº 08.343.492/0001-20
Avenida Raja Gabaglia, 2.720 - Belo Horizonte - MG

Código ISIN: BMRVEDBS038
Standard & Poor's: 'brA+'

Registro na CVM nº CVM/SRE/DEB/2010/007, em 08 de março de 2010



O Banco Bradesco BBI S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI" ou "Coordenador Líder") e o BB - Banco de Investimento S.A., instituição financeira com sede na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30 ("BB-BI" e, em conjunto com o Bradesco BBI, "Coordenadores"), nos termos do artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e da Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), comunica o início da terceira emissão pública de debêntures da MRV Engenharia e Participações S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 2.720 (exceto lado direito do 1º andar e sala 21), na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20 ("Emissora"), correspondente ao total de 51.640 (cinquenta e um mil, seiscentas e quarenta) debêntures simples, não conversíveis em ações, da forma nominativa e escritural, da espécie quirográfrica, em série única, com valor nominal unitário de R\$10.000 (dez mil reais) ("Debêntures", "Emissão" ou "Oferta"), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 1º de fevereiro de 2010 ("Data de Emissão"), o valor total de:

R\$ 516.400.000,00

sendo que a oferta-base corresponde a R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), acrescida de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), em virtude do exercício integral da opção de Debêntures do Lote Adicional (conforme definido abaixo) e de R\$ 36.400.000,00 (trinta e seis milhões e quatrocentos mil reais), em virtude do exercício parcial da opção de Debêntures do Lote Suplementar (conforme definido abaixo).

INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSÃO

1. ATOS SOCIETÁRIOS, ESCRITURA DE EMISSÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

1.1. Reunião do Conselho de Administração que deliberou sobre a Emissão

A Emissão foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 14 de janeiro de 2010 ("RCA"), na qual foram deliberadas as condições constantes do artigo 59, parágrafo 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), cuja ata foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") no dia 25 de janeiro de 2010, sob o nº 4284636, e publicada nos jornais "Jornal da Tarde", "Hoje em Dia" e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 16 de janeiro de 2010, conforme o disposto no artigo 62, I, da Lei das Sociedades por Ações. A RCA aprovou as características da Emissão e autorizou a Diretoria da Emissora a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações lá consubstanciadas, incluindo a celebração de aditamentos à Escritura de Emissão, o que inclui o aditamento à Escritura de Emissão que ratificou a taxa final de remuneração das Debêntures.

A taxa de remuneração final das Debêntures foi aprovada pelo Conselho de Administração da Emissora em reunião realizada em 26 de fevereiro de 2010, cuja ata foi arquivada na JUCEMG, no dia 04 de março de 2010, sob o nº 4304904, tendo sido publicada no "Diário Oficial do Estado de Minas Gerais" em 02 de março de 2010, e nos jornais "Jornal da Tarde" e "Hoje em Dia" em 27 de fevereiro de 2010 e no "Valor Econômico" em 01 de março de 2010.

1.2. Inscrição da Escritura de Emissão

A Emissão é regulada pelo "Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, da MRV Engenharia e Participações S.A." celebrado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), em 18 de janeiro de 2010, conforme aditada em 28 de janeiro de 2010 e em 26 de fevereiro de 2010 ("Escritura de Emissão"). A Escritura de Emissão e seus aditamentos foram devidamente inscritos na JUCEMG em 25 de janeiro de 2010, 10 de fevereiro de 2010 e em 05 de março de 2010, respectivamente, sob os nºs ED.000.073-1/000, ED.000.073-1/001 e ED.000.073-1/002.

1.3. Destinação dos Recursos

Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados para (i) a aquisição de terrenos para a incorporação de novos empreendimentos, no percentual de 30,0% (trinta por cento) dos recursos captados, (ii) o financiamento da construção de imóveis, no percentual de 20,0% (vinte por cento) dos recursos captados, e (iii) o reforço do capital de giro, no percentual de 50,0% (cinquenta por cento) dos recursos captados, conforme descrito no prospecto preliminar da Emissão ("Prospecto Preliminar") e no prospecto definitivo da Emissão ("Prospecto Definitivo"), em conjunto com o Prospecto Preliminar, "Prospectos".

2. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

2.1. Valor Nominal

As Debêntures possuem valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal").

2.2. Número de Séries

A Emissão será realizada em série única.

2.3. Quantidade de Debêntures

Serão emitidas 51.640 (cinquenta e uma mil seiscentas e quarenta) Debêntures, sendo a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada equivalente a 40.000 (quarenta mil) Debêntures, acrescidas das Debêntures do Lote Adicional e das Debêntures do Lote Suplementar (conforme definido nos itens 2.3.1. e 2.3.2 abaixo).

2.3.1. Debêntures do Lote Suplementar. A Emissora outorgou aos Coordenadores a opção de distribuição de um lote suplementar de até 6.000 (seis mil) debêntures, correspondente a até 15% (quinze por cento) das Debêntures inicialmente ofertadas na Emissão, conforme previsto no artigo 24 da Instrução CVM 400, a qual foi exercida parcialmente pelos Coordenadores ("Debêntures do Lote Suplementar"), sendo que serão emitidas 3.640 (três mil seiscentas e quarenta) Debêntures do Lote Suplementar, equivalentes a 9,1% (nove inteiros e um centésimo por cento) das Debêntures inicialmente ofertadas na Emissão.

2.3.2. Debêntures do Lote Adicional. A quantidade de Debêntures a ser distribuída foi, a critério da Emissora, aumentada no montante de 8.000 (oito mil) debêntures, correspondente a 20% (vinte por cento) da quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, conforme previsto no artigo 14, §2º da Instrução CVM 400 ("Debêntures do Lote Adicional").

2.4. Data de Emissão, Prazo e Vencimento

2.4.1. Para todos os efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures é 1º de fevereiro de 2010.

2.4.2. As Debêntures terão prazo de vencimento de 4 (quatro) anos, contados a partir da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 1º de fevereiro de 2014 ("Data de Vencimento").

2.5. Conversibilidade e Forma

As Debêntures serão simples, emitidas na forma nominativa escritural, não conversíveis em ações da Emissora.

2.6. Espécie

As Debêntures serão da espécie quirográfrica, sem garantia, ou seja, não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos bens da Emissora em particular para garantia dos debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures.

2.7. Registro para Colocação e Negociação

As Debênturas da presente Emissão serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário, respectivamente, por meio do SDT - Módulo de Distribuição de Títulos ("SDT") e/ou do SND - Módulo Nacional de Debêntures ("SND"), ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP"), sendo a distribuição e negociação liquidadas e as Debêntures custodiadas na CETIP; e/ou (ii) por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA") e/ou do Sistema BovespaFix ("BOVESPAFIX"), ambos administrados e operacionalizados pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sendo as Debêntures liquidadas e custodiadas na BM&FBOVESPA.

2.8. Regime, Prazo, Forma, Procedimento e Condições de Colocação das Debêntures

2.8.1. A colocação das Debêntures será pública e em regime de garantia firme de colocação pelos Coordenadores, na forma individual e não solidária, no montante de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), mediante intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.

2.8.2. A colocação pública das Debêntures somente terá início após (i) a concessão do registro da Oferta pela CVM, (ii) a disponibilização do Prospecto Definitivo para os investidores e (iii) a publicação deste Anúncio de Início.

2.8.3. O prazo máximo para a colocação pública das Debêntures será de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação deste Anúncio de Início ("Prazo de Distribuição"), sendo que o prazo da garantia firme de colocação outorgada pelos Coordenadores será válido até 30 de abril de 2010.

2.8.4. Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

2.8.5. Não será constituído fundo de sustentação de liquidez nem celebrados contratos de estabilização de preço e/ou garantia de liquidez para as Debêntures.

2.8.6. Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública das Debêntures mediante o procedimento de distribuição adotado em consonância com o disposto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos respectivos clientes dos Coordenadores; e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores tenham recebido previamente o exemplar dos Prospectos, para leitura obrigatória, e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores. O plano de distribuição é fixado pelos Coordenadores em conjunto com a Emissora, levando em consideração suas relações com investidores e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora. Até 10% (dez por cento) das Debêntures inicialmente ofertadas (sem considerar as Debêntures do Lote Suplementar e as Debêntures do Lote Adicional), será destinado à colocação pública perante Investidores Não Institucionais (conforme definido no item 2.2.4 abaixo), no âmbito da Oferta destinada a Investidores Não Institucionais ("Oferta de Varejo"). As Debêntures destinadas aos Investidores Não Institucionais não alocadas foram destinadas aos Investidores Institucionais (conforme definido no item 2.2.4 abaixo), no âmbito da oferta destinada aos Investidores Institucionais.

2.8.6.1. Foram admitidos Pedidos de Reserva (conforme definido abaixo) antecipados por Investidores Não Institucionais que sejam (i) controladores ou administradores da Emissora; (ii) controladores ou administradores de qualquer dos Coordenadores; (iii) outras pessoas físicas ou jurídicas vinculadas à Emissão das Debêntures e à Oferta; ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) ou (iii) anteriores, conforme aplicável ("Pessoas Vinculadas"), no âmbito da Oferta de Varejo, observados os termos e condições abaixo:

(i) aos Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas foi dada a oportunidade de efetuar pedido de reserva de Debêntures, mediante o preenchimento de formulário específico, perante os Coordenadores ("Pedido de Reserva da Emissora"), sem a necessidade de depósito prévio do investimento pretendido, no período de 09 de fevereiro de 2010 a 11 de fevereiro de 2010 (inclusive, data esta que antecedeu 7 (sete) dias úteis o procedimento de coleta de intenções de investimentos, conduzido pelos Coordenadores, para verificação, junto aos investidores, da demanda pelas Debêntures, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding" e "Período de Reserva para Pessoas Vinculadas", respectivamente),

(ii) os Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas eventualmente efetuados fora do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, somente serão admitidos na hipótese de não ocorrência de excesso de demanda da Oferta superior a 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

2.8.6.2. O prazo final para recebimento de Pedidos de Reserva por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas antecedeu 7 (sete) dias úteis ao encerramento do Procedimento de Bookbuilding, sendo que os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas estavam sujeitos às mesmas regras aplicáveis aos demais Investidores Não Institucionais. No entanto, não foram realizados pedidos de reserva por Investidores Não Institucionais, no âmbito da Oferta de Varejo.

2.8.6.3. Seria aceita a participação de investidores Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding, na hipótese de não haver excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas. Havendo excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas, as ordens feitas por Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding seriam canceladas.

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding, equivalente a 30,98% das Debêntures ofertadas, uma vez que não houve excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas.

2.8.6.4. Tendo em vista que não houve excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade das Debêntures inicialmente ofertada, os potenciais investidores nas Debêntures devem estar cientes de que a participação de investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode causar risco de liquidez das Debêntures no mercado secundário. Adicionalmente, os potenciais investidores nas Debêntures devem estar cientes de que a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter impacto no risco de má formação da taxa final de remuneração das Debêntures definida em Procedimento de Bookbuilding. Para informações adicionais, veja a seção "Fatores de Risco - A Participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures e na definição da taxa de remuneração final das Debêntures", na página 45 do Prospecto Definitivo.

2.8.7. Os Coordenadores realizarão a distribuição pública da totalidade das Debêntures sob o regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária, respondendo cada qual exclusivamente pela parcela indicada abaixo:

Coordenador	Montante Máximo em Garantia Firme de Colocação, na Data de Emissão
Bradesco BBI	R\$ 200.000.000,00
BB-BI	R\$ 200.000.000,00
Total	R\$ 400.000.000,00

2.8.8. Se as Debêntures objeto da garantia firme de colocação não tiverem sido totalmente colocadas em até 3 (três) dias úteis contados da publicação deste Anúncio de Início, os Coordenadores deverão subscrever o eventual saldo remanescente, na proporção prevista no quadro acima, em até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Anúncio de Início, respeitadas as condições do "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única, da Terceira Emissão da MRV Engenharia e Participações S.A.", celebrado entre a Emissora e os Coordenadores, em 28 de janeiro de 2010, conforme aditado em 25 de fevereiro de 2010 ("Contrato de Distribuição"), em especial, o prazo de validade da garantia firme prestada, nos termos do item 2.8.3 acima e sujeito ao disposto na Cláusula 9.1 do Contrato de Distribuição ("Data de Liquidação").

2.8.9. A liquidação das Debêntures do Lote Suplementar será realizada em até 3 (três) dias úteis contados da publicação do Anúncio de Início.

2.8.10. As Debêntures do Lote Suplementar e as Debêntures do Lote Adicional serão distribuídas pelos Coordenadores em regime de melhores esforços.

2.8.11. No caso de exercício da garantia firme pelos Coordenadores, a subscrição será feita pelo respectivo Valor Nominal, acrescido da Remuneração até a data da efetiva subscrição e integralização das Debêntures.

2.8.12. Os Coordenadores poderão revender, até a data de publicação do anúncio de encerramento da Emissão ("Anúncio de Encerramento"), as Debêntures inscritas em virtude do exercício da garantia firme de colocação por preço não superior ao Valor Nominal, acrescido da Remuneração entre a Data de Emissão e a data de revenda. A revenda das Debêntures pelos Coordenadores, após a publicação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época. A revenda das Debêntures, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.

2.9. Certificado de Debêntures

Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da respectiva conta de depósito das Debêntures, aberta em nome de cada debenturista, emitido pelo Banco Bradesco S.A. ("Banco Mandatário e Escriturador"). Adicionalmente, será expedido um extrato em nome do debenturista, emitido, conforme o caso, pela CETIP, para as Debêntures depositadas no SND e pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures depositadas no BOVESPAFIX, que igualmente servirá como comprovante de titularidade das Debêntures.

2.10. Atualização do Valor Nominal e Remuneração das Debêntures ("Remuneração")

2.10.1. A Remuneração das Debêntures da Emissão foi definida em Procedimento de Bookbuilding.

2.10.2. O Valor Nominal das Debêntures não será atualizado.

2.10.3. Remuneração

A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal, ou saldo do Valor Nominal, se for o caso, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI "over extra grupo" - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano, calculada de acordo com a seguinte fórmula ("Taxa Máxima das Debêntures" e "Remuneração"):

$$J = VNe \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

onde:

J = valor da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal das Debêntures, no início do Período de Capitalização, informado/ calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido da Taxa Máxima das Debêntures calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \text{FatorDI} \times \text{FatorSpread}$$

FatorDI = produtorio das Taxas DI, da data de início de capitalização, inclusive, até a data de cálculo exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + \text{TDI}_k)$$

onde:

n = número total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{365}} - 1$$

onde:

k = 1, 2, ..., n;

DI_k = Taxa DI divulgada pela CETIP, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorSpread} = \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{365}{365}} \right]$$

onde:

spread = Taxa Máxima das Debêntures, na forma percentual ao ano, informado com 4 (quatro) casas decimais;

DI = E o número de dias úteis entre o último evento e a data atual, sendo "DI" um número inteiro;

O fator resultante da expressão (1 + TDI_k) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento. E, letua-se o produtorio dos fatores diários (1 + TDI_k), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado. Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (FatorDI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

2.10.3.1. Considera-se "Período de Capitalização" o intervalo de tempo que se inicia na (i) Data de Emissão, e termina na data da primeira Data de Pagamento da Remuneração, no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

2.10.3.2. A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

2.10.3.3. A Remuneração será paga semestralmente, com o primeiro pagamento em 1º de agosto de 2010, até a Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração").

2.10.3.4. Farão jus à Remuneração, aqueles que sejam titulares de Debêntures no dia útil imediatamente anterior à Data de Pagamento da Remuneração.

2.10.3.5. No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, o Agente Fiduciário deverá convocar (na forma do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e da Escritura de Emissão) a Assembleia Geral de debenturistas ("AGD"), no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis após o término do prazo acima referido de 10 (dez) dias consecutivos, para definir, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado ("Taxa Substitutiva"). Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas na Escritura da Emissão, a última taxa de remuneração e/ou índice de atualização divulgados oficialmente, acrescidos dos percentuais ou sobretaxas aplicáveis, de forma pro rata temporis desde a data do evento até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os titulares das Debêntures quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

2.10.3.6. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da AGD, a referida AGD não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração das Debêntures.

2.10.3.7. Caso não haja acordo na AGD sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora e debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures em Circulação, com seu consequente cancelamento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da realização da respectiva AGD ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal, ou saldo do Valor Nominal, se for o caso, acrescido da Remuneração respectiva das Debêntures devida até a data do efetivo resgate, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão ou da data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração das Debêntures nesta situação será a última taxa disponível, conforme o caso.

2.10.3.8. Consideram-se "Debêntures em Circulação" todas as Debêntures emitidas, excetuadas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e as de titularidade de (i) empresas controladas (direta ou indiretamente) pela Emissora; (ii) administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas diretas ou indiretamente relacionadas a quaisquer das pessoas anteriormente mencionadas; e (iii) fundos de investimento e previdência privada patrocinada pela Emissora, bem como as Debêntures de titularidade de Diretores, Conselheiros e de seus parentes até o segundo grau.

2.11. Pagamento da Remuneração

A Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento.

2.12. Amortização

O Valor Nominal das Debêntures será pago pela Emissora em 2 (duas) parcelas anuais e sucessivas a partir do final do 36º (trigésimo sexto) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, na forma disposta no quadro abaixo.

Data	Percentual de Amortização
01.02.2013	50,0%
01.02.2014	50,0%

2.13. Repactuação

As Debêntures não serão objeto de repactuação.

2.14. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização

As Debêntures poderão ser inscritas a qualquer tempo, dentro do Prazo de Distribuição, mediante integralização à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. As Debêntures inscritas somente poderão ser negociadas no mercado secundário após totalmente integralizadas.

2.15. Preço de Subscrição

O preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização ("Preço de Subscrição").

2.16. Aquisição Antecipada Facultativa

2.16.1. A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em Circulação, por preço não superior ao Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição, nos termos do parágrafo 2º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações.

2.16.2. As Debêntures adquiridas nos termos aqui previstos poderão ser canceladas, permanecerem em tesouraria da Emissora ou ser recolocadas pela Emissora.

2.16.3. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se, e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures.

2.17. Resgate Antecipado Facultativo Total ou Parcial

2.17.1. A Emissora terá a facultade de, após o 18º (décimo oitavo) mês, contado a partir da Data de Emissão, promover o resgate antecipado das Debêntures, total ou parcial ("Oferta de Resgate Antecipado"), mediante (a) deliberação de seu Conselho de Administração; (b) publicação de aviso aos debenturistas a ser amplamente divulgado, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta



Patrimônio Líquido corresponde ao patrimônio líquido apresentado no balanço patrimonial da Emissora, excluídos os valores da conta "reservas de reavaliação", se houver.

Imóveis a Pagar corresponde ao somatório das contas a pagar por aquisição de imóveis apresentado na conta "Contas a Pagar por Aquisição de Terrenos" no passivo circulante e no passivo não circulante, excluída a parcela de terrenos adquirida por meio de permuta.

Receíveis corresponde à soma dos valores a receber de clientes de curto e longo prazo da Emissora, refletidos nas demonstrações financeiras.

Receita a Apropriar corresponde ao saldo apresentado nas notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas da Emissora, relativo às transações de vendas já contratadas de empreendimentos não concluídos, não refletidas no balanço patrimonial da Emissora em função das práticas contábeis adotadas no Brasil.

Estoques corresponde ao valor apresentado na conta "estoques" do balanço patrimonial da Emissora.

Custo a Apropriar corresponde aos custos a incorrer relativos às transações de vendas já contratadas de empreendimentos não concluídos.

2.18.2. A ocorrência de qualquer dos eventos indicados nos subitens (i), (iii), (iv), (v), (vi), (viii), (ix) (x), (xi) e (xii) acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer consulta aos debenturistas.

2.18.3. Na ocorrência de qualquer dos eventos indicados nos subitens (ii), (vii), (xiii), (xiv), (xv) e (xvi) acima, o Agente Fiduciário deverá convocar, dentro de 2 (dois) dias úteis da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos referidos eventos, AGD para deliberar sobre a declaração ou não do vencimento antecipado das Debêntures, observado o procedimento de convocação previsto na Cláusula 8 da Escritura de Emissão e o *quorum* específico para as deliberações estabelecido no item 2.18.5 abaixo.

2.18.4. Na hipótese de não convocação da AGD ou de sua não instalação por falta de *quorum*, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto no item 2.18.6 abaixo.

2.18.5. A AGD a que se refere o item 2.18.3 acima poderá, por deliberação de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, determinar que o Agente Fiduciário **não declare** o vencimento antecipado das Debêntures, observado o disposto nas Cláusulas 7.5 e 7.6 da Escritura de Emissão.

2.18.6. Na ocorrência da declaração do vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal, ou do saldo do Valor Nominal, se for o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures (e, no caso do subitem (i) do item 2.18.1 acima, dos encargos moratórios, calculados a partir da data em que tais pagamentos deveriam ter sido efetuados), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) dias úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora no endereço constante da Cláusula 4.15 da Escritura de Emissão, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios.

2.19. Encargos Moratórios

Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impropriedade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou intimação judicial ou extrajudicial.

2.20. Não Comparcimento dos Debenturistas

O não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas na Escritura de Emissão, no Prospecto Definitivo, ou em comunicado publicado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

2.21. Local de Pagamento

Os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados, conforme o caso (a) pela CETIP, para as Debêntures registradas para negociação no SND, ou (b) pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures registradas para a negociação no BOVESPAFIX ou (c) pelo Banco Mandatário e Escriturador, para as Debêntures não custodiadas no SND ou no BOVESPAFIX.

2.22. Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Emissora, até o primeiro dia útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário na cidade em que for indicada pelo Banco Mandatário e Escriturador, nos termos do item 2.21 (c) acima, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados através da CETIP ou da BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional.

2.23. Publicidade

Todos os atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos debenturistas serão publicados nos jornais "Jornal da Tarde" e "Hoje em Dia".

2.24. Público-Alvo da Emissão

O público-alvo da presente Oferta é composto por (i) pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, cujas ordens específicas de investimento excederem o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fundos de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização ("Investidores Institucionais") e (ii) por

pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento (registrados na BM&FBOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor), residentes e domiciliados no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais ("Investidores Não Institucionais").

2.25. Declaração de Inadequação de Investimento

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (i) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado; e/ou (iii) não estejam capacitados a compreender e assumir os riscos inerentes ao investimento em Debêntures.

2.26. Alteração das Circunstâncias, Revogação e Modificação da Emissão

2.26.1. A Emissora, em decisão conjunta com os Coordenadores, poderá solicitar modificação ou revogação da oferta perante a CVM na hipótese de alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Emissão perante a CVM, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta.

2.26.2. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos debenturistas ou para renúncia à condição da Emissão estabelecida pela Emissora.

2.26.3. Caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes dos Prospectos que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; (b) a Oferta seja suspensa ou cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400 e/ou (c) a Oferta seja modificada ou revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, os investidores poderão desistir do Pedido de Reserva.

2.26.4. Nas hipóteses mencionadas no item 2.26.3 acima, os investidores que já tenham aceitado a Oferta, deverão informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva aos Coordenadores até às 16:00 horas (i) do dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) do item 2.26.3 acima; e (ii) do 5º (quinto) dia útil em que for divulgado ao investidor a suspensão ou a modificação da Oferta, com indicação de data e procedimento para a restituição do valor dado em contrapartida às Debêntures, ao menos pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado, no caso das alíneas (b) e (c) acima do item 2.26.3 acima. Caso os investidores não informem sua decisão de desistência do Pedido de Reserva nos prazos mencionados acima, deverão efetuar o pagamento. Terão direito à restituição integral, sem adição de tributos, juros ou correção monetária, do valor dado em contrapartida às Debêntures, no prazo de 2 (dois) dias úteis de sua manifestação, em conformidade com os termos do Contrato de Distribuição, da Escritura da Emissão e dos Prospectos: (i) todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento ou revogação; e (ii) os investidores que tenham revogado a sua aceitação no prazo acima mencionado, na hipótese de suspensão da Oferta.

2.26.5. No caso de eventual modificação da Oferta, os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

2.26.6. Não haverá dedução de encargos ou tributos de qualquer natureza dos valores dados em contrapartida às Debêntures pelos investidores na hipótese de revogação de sua aceitação, nos termos aqui previstos.

2.27. Limite Legal

A Emissão atende aos limites previstos no artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações, uma vez que (i) o capital social da Emissora nesta data é de R\$ 1.917.433.653,45 (um bilhão, novecentos e dezessete milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) e (ii) o saldo devedor do principal das debêntures de todas as emissões da Emissora em circulação, adicionado ao valor da Emissão, incluindo as Debêntures do Lote Suplementar e as Debêntures do Lote Adicional, é de R\$ 916.400.000,00 (novecentos e dezesseis milhões e quatrocentos mil reais).

3. LOCAIS ONDE AS DEBÊNTURES PODEM SER ADQUIRIDAS

Os interessados em adquirir Debêntures poderão contatar os Coordenadores nos endereços abaixo indicados, nos quais poderão, também, obter cópia do Prospecto Definitivo:

Coordenador Líder

Banco Bradesco BBI S.A.
Av. Paulista, 1.450, 8º andar
São Paulo, SP
Tel.: (55 11) 2178-4800 - Fax: (55 11) 2178-4880
At.: Sr. João Carlos Zani
e-mail: zani@bradescobbi.com.br
Website: http://www.shopinvest.com.br/SI_opa/frm_contedo.aspx?id_opa=329

Coordenador

BB - Banco de Investimento S.A.
R. Senador Dante, nº 105, 36º andar
Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Paulo Francisco Laranjeira Júnior
Telefone: (55 21) 3808-3625/ (55 11) 3149-8400 - Fax: (55 21) 3808-3239/ (55 11) 3149-8529
e-mail: paulolaranjeira@bb.com.br
Website: http://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/dimec/opa/dwn/mrv_prospecto.pdf

4. AGENTE FIDUCIÁRIO

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Avenida das Américas, 4.200, Bloco 4, Sala 514
Rio de Janeiro - RJ
At.: Marcelo da Costa Ribeiro
Telefone: (55 21) 3385-4565 - Fax: (55 21) 3385-4046
e-mail: trustte@pentagontrustee.com.br

5. BANCO MANDATÁRIO E ESCRITURADOR DAS DEBÊNTURES E INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA

Banco Bradesco S.A.
Cidade de Deus, s/nº
Osasco - SP
At.: Sr. José Donizetti de Oliveira
Telefone: (55 11) 3684-3749 - Fax: (55 11) 3684-5645
e-mail: 4010.donizetti@bradesco.com.br.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

Para informações adicionais a respeito da Emissão e das Debêntures, bem como para consulta, cópia ou reprodução do Prospecto Definitivo, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede da Emissora, às sedes dos Coordenadores, à ANBIMA, à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, nos endereços indicados abaixo:

MRV Engenharia e Participações S.A.

Avenida Raja Gabaglia, 2.720, Estoril
Belo Horizonte, MG
At.: Sr. Leonardo Guimarães Corrêa
Telefone: (55 31) 3348-7106 - Fax: (55 31) 3348-7155
e-mail: ri@mrv.com.br
Website: <http://ri.mrv.com.br/ri/pt/PDP2010DEB.pdf>

Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro, RJ
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo, SP
Website: <http://www.cvm.gov.br> (neste website, no menu à esquerda acessar "Participantes do Mercado" e acessar o item "Companhias Abertas"; neste item, acessar "Prospectos de Ofertas Públicas de Distribuição"; neste item, digitar "MRV" no quadro em branco e acessar "Continua"; neste item, acessar "MRV Engenharia e Participações S.A."; e neste item, acessar "Download" ao lado de "Prospecto de Distribuição Pública" com a data mais recente).

ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 21º andar
São Paulo, SP
Website: <http://cop.anbid.com.br/webpublic/OfferList.aspx> (neste website, no campo "Emissor/Oferente", digitar "MRV" e clicar em "pesquisar"; neste item, selecionar a oferta pública "Debêntures"; neste item, clicar no link para o Prospecto na seção "Documentação").

CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos

Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, Rio de Janeiro, RJ
Rua Libero Badaró, nº 425, 24º andar, São Paulo, SP
Website: <http://www.cetip.com.br> (neste website, na seção "Ativos", selecionar "Debêntures" em "Títulos Privados de Renda Fixa"; neste item, selecionar "Prospectos" no menu à direita; neste item, acessar o Prospecto Definitivo no link ao lado do nome "MRV Engenharia e Participações S.A.");

BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Praça Antônio Prado, nº 48, São Paulo, SP
Rua XV de Novembro, nº 275, São Paulo, SP
Website: www.bmfbovespa.com.br (neste website, acessar "Empresas Listadas", buscar por "MRV", clicar em "MRV Engenharia e Participações S.A.", clicar na aba "Informações Relevantes" e selecionar "Prospecto de Distribuição Pública", clicar em "Prospecto Definitivo").



"A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBID, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBID, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos."

Exemplares impressos do Prospecto Definitivo estão disponíveis para retirada, pelos interessados, junto aos endereços da Emissora e dos Coordenadores indicados acima.

Data do início da Emissão: a partir da data da publicação deste Anúncio de Início, qual seja, 09 de março de 2010.

A Emissão foi previamente submetida à CVM e registrada em 08 de março de 2010, sob o nº CVM/SRE/DEB/2010/007.

O registro da Emissão não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da emissora, bem como sobre as debêntures a serem distribuídas.

"LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA."

Coordenador Líder



BBI

Coordenador

